



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDECO

PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 03/2018 - *Ad Referendum de 28.06.2018*

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO) -
Regulamentação da alínea "a" do inciso "V" do art. 1-A da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001 – Fato de Localização – FL - Municípios Prioritários.

- Resolução Condel/Sudeco n.º 078 de 28.06.2018;
- Parecer n.º 04/2018-CONDEL/SUDECO, de 26.06.2018;
- Portaria MI n.º 34, de 18.01.2018;
- Nota Técnica n.º 04-2018-SDR-DPDR-CGMA (SFRI), de 12.01.2018;
- Nota Técnica n.º 52 - CGMA-DPDR-SDR-MI, de 30.11.2017;
- Lei n.º 13.682 de 19.06.2018.

Senhores Conselheiros,

1. Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Comitê Técnico a Proposição n.º **03/2018**, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da Resolução n.º 78, de 28.06.2018, dada a urgência e relevância da matéria, no sentido de definir os municípios a serem considerados prioritários para utilização do Fator de Localização – FL, incidente sobre os financiamentos das operações de crédito não rural com recursos do FCO, conforme previsto na alínea “a” do inciso “V” do art. 1-A da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001.

Brasília (DF), 08 de novembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Superintendente da SUDECO
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI**,
Superintendente, em 13/11/2018, às 14:38, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015
e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>,
informando o código verificador **0106254** e o código CRC **34FA87E1**.



Referência: Processo nº 59800.003080/2018-10

SEI nº 0106254